



LEI N.º 2.811, de 17 de Dezembro de 2013

“Autoriza doação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Mariana para o Centro de Aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR e dá outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o Centro de aproveitamento de Materiais Recicláveis – CAMAR, os seguintes bens inservíveis:

- I – 68 (sessenta e oito) monitores;
- II – 26 (vinte e seis) CPU's;
- III – 19 (dezenove) impressoras;
- IV – 22 (vinte e dois) telefones;
- V – 19 (dezenove) mouses;
- VI – 02 (duas) máquinas de datilográfica;
- VII – 08 (oito) estabilizadores.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei se efetuará por simples tradição dos bens inservíveis mediante recibo do donatário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana/MG, 17 de Dezembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal